



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**CNPJ-82.765.488/0001-02**  
**Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone ( 47)3562-0526**  
**CEP - 89190-000 - Taió - SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2013**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 028/2013**

**1 - PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, através da Comissão Permanente de Licitação e do Prefeito em Exercício do Município o Senhor ARISTIDES ELOI VALENTINI, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicáveis, informa aos convidados e aos demais interessados, nos termos do artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93, que fará realizar licitação na modalidade de convite no dia 08/03/2013, às 15:00 horas marcados no relógio do Departamento de Administração, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro, município de Taió, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO.

**Não serão aceitas propostas fora do horário previsto.**

**Encerramento para entrega dos Envelopes será no dia 08.03.2013 às 14:30 horas.**

**Data e Hora de Abertura: 08.03.2013 às 15:00 horas.**

**2 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) COM ABRANGÊNCIA REGIONAL, DEVIDAMENTE LICENCIADA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA VEÍCULAÇÃO RADIOFÔNICA ATRAVÉS DE INFORMATIVO SEMANAL, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 15 MINUTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

**Local de Entrega:** Estabelecimento da empresa vencedora, sendo que a divulgação deverá ser realizada no horário comercial.

**Forma e Prazo de Entrega:** A realização dos serviços será feito semanal, de acordo com as informações repassadas pela Administração Municipal, que deverá ser montado pela empresa vencedora do certame e passará por aprovação do Departamento de Comunicação Social do Município ou pessoa designada para este fim, para assim ser executado.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até 10.º dia do mês subsequente a realização dos serviços.

**2.1.1) Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.

#### **2.1.2) Regularidade Fiscal:**

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou comprobatória de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou comprobatória de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- e) Certidão Negativa ou comprobatória de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**2.1.3)** Os documentos constantes dos itens 2.1.1(dois ponto um ponto um) a 2.1.3 (dois ponto um ponto três) deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município licitado.

**2.1.4)** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

### **3) DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**3.1)** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, contendo os documentos abaixo relacionados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE TAIÓ-SC  
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 028/2013  
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

---

AO



MUNICÍPIO DE TAIÓ –SC  
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 028/2013  
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**3.2) O envelope n° 01 - DA HABILITAÇÃO - deverá conter:**

- a) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- b) Documentação completa relacionada no Item 2 (dois) DA HABILITAÇÃO.

**3.3) O envelope n° 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA - deverá conter:**

**3.2.1)** A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

**a)** Preço unitário e total por item.

**3.2.** – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira).

**3.3.** – Na proposta deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

**3.4** – A proposta de preço não poderá ser superior ao valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), que será pago mensal pela prestação dos serviços

#### **4) DO JULGAMENTO:**

**4.1)** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por Item.**

**4.2)** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei n° 8.666/93.

**4.3)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

**4.4)** Será desclassificada a empresa cuja proposta:

**4.4.1)** Serão desclassificadas as propostas, por serem consideradas excessivas, com preços, considerando a P.O, com valores acima do máximo permitido

**4.4.2)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



## **5) DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **6) DO PAGAMENTO:**

**6.1).** O pagamento será efetuado mensalmente, até 10.º dia do mês subsequente a realização dos serviços.

**6.2)** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ./ATIV. –2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

03 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0.0.0001.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **7) DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

7.2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

7.3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.

7.4) O Município poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

**7.5)** Esgotados todos os prazos recursais, o adjudicatário vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, a contar do recebimento do Termo de Adjudicação, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**7.5.1** - O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes



**7.5.2** - Os prazos de que tratam o item 16 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93

**7.6)** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora, salvo os casos expressos estipulados na Lei nº 8.666/93.

**Obs.** Não serão lançados em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**7.7)** A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**7.8)** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**7.9)** Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentada, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.

**7.10)** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessários, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**7.11)** Demais informações encontram-se detalhadas na minuta do Contrato, que passa a fazer parte deste Edital, para todos os efeitos legais.

**7.12)** O Edital encontra-se disponível no Centro Administrativo Municipal, Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro – Taió - SC. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone nº (47) – 3562-0526 com Carlos Cava.

## **8) ANEXOS AO EDITAL**

8.1– Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – DESCRIÇÃO DO ITEM;
- b) **Anexo II** – PLANILHA PARA PROPOSTA;

Taió (SC), 01 de março de 2013

---

ARISTIDES ELOI VALENTINI  
Prefeito em Exercício